

# Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil

(PMEPC)

Concelho de Moura



Plano

Parte I - Enquadramento

Comissão Municipal de  
Proteção Civil de Moura



Apoio à Elaboração



Janeiro de 2022

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

---

PLANO

---

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE MOURA

---

APOIO À ELABORAÇÃO

---

GESTRITIUM – AMBIENTE, TERRITÓRIO E INFORMAÇÃO, LDA.

DATA DE ELABORAÇÃO

---

Janeiro de 2022

DATA DE APROVAÇÃO PELA CMPCM

---

27 de outubro de 2022

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

---

15 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023

DATA DE APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---

9 de março de 2023

## EQUIPA TÉCNICA

### COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO CONCELHO DE MOURA

#### Presidente da Câmara

Álvaro José Pato Azedo

#### Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil

Diogo Araújo Saraiva

### GESTRITIUM – AMBIENTE, TERRITÓRIO E INFORMAÇÃO

#### Coordenação do projeto

Marta Matos (Geógrafa)

#### Técnicos

Marta Matos (Geógrafa)

Óscar Cardoso (Eng. Florestal)

Vânia Oliveira (Geógrafa, Mestre em Eng. Florestal e Lic. Proteção Civil e Gestão do Território)

Ana Oliveira (Geógrafa)

## ÍNDICE

---

**ÍNDICE.....4**

### **PARTE 0 - INTRODUÇÃO**

**1. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO .....8**

**LISTA DE ACRÓNIMOS.....11**

**REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....16**

**REGISTO DE ATUALIZAÇÕES DE EXERCÍCIOS.....20**

**BIBLIOGRAFIA E FONTES .....23**

### **PARTE I - ENQUADRAMENTO**

**1. INTRODUÇÃO.....25**

**2. FINALIDADE E OBJETIVOS .....29**

**3. TIPIFICAÇÃO DE RISCOS.....30**

**4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO.....37**



## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Registo de atualizações do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Moura .....	20
Quadro 2 – Registo de exercícios realizados no âmbito do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Moura.....	21
Quadro 3 – Número de ocorrências, por agrupamento de ocorrências, entre 2000-2019, no concelho de Moura .....	31
Quadro 4 - Número de ocorrências das principais tipologias ocorridas entre 2000-2019, por freguesia.....	33
Quadro 5 – Classes de probabilidade utilizadas para classificação do grau de risco para o território de Moura.....	34
Quadro 6 – Classes de gravidade utilizadas para classificação do grau de risco para o território de Moura.....	34
Quadro 7 - Tipificação dos riscos no território de Moura.....	35
Quadro 8 – Critérios de ativação do PMEPCM de acordo com os efeitos e danos .....	39
Quadro 9 – Critérios de ativação do PMEPCM de acordo com especificidades das ocorrências....	41



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Enquadramento administrativo do concelho de Moura.....	26
Figura 2 – Procedimentos de ativação e desativação do PMEPCM .....	38



## PARTE 0 - INTRODUÇÃO

---

1. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

2. LISTA DE ACRÓNIMOS

3. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

4. REGISTO E ATUALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS

5. BIBLIOGRAFIA E FONTES

## 1. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Documento elaborado em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, que estabelece as normas técnicas e os critérios para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil.

A estrutura do PMEPCM encontra-se dividida em três partes e dois anexos, nomeadamente:

### Parte I – Enquadramento

Apresentação geral do plano, definição da finalidade do instrumento, abrangência territorial, listagem dos principais riscos potencialmente presentes no território e os critérios para ativação do plano.

### Parte II – Execução

Definição do modo como serão executados os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra nomeadamente:

- Estruturas de direção e coordenação política e institucional;
- Responsabilidades dos diversos intervenientes;
- Organização da resposta.

### Parte III – Inventário, modelos e listas

Definição de um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional através da identificação dos principais recursos existentes, dos contactos das entidades intervenientes e modelos de relatórios, requisições e comunicados.

### Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil.

**Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.**



Para uma consulta mais eficiente e eficaz o documento encontra-se dividido em seis *dossiers* separados, divididos por cores de acordo com as diferentes partes enunciada anteriormente.

### ***Dossier I***

<b>PARTE 0. INTRODUÇÃO</b>	
1.	Estrutura e organização do documento
2.	Lista de acrónimos
3.	Referências legislativas
4.	Registo de atualizações e exercícios
5.	Bibliografia e Fontes

<b>PARTE I. ENQUADRAMENTO</b>	
1.	Introdução
2.	Finalidade e objetivos
3.	Tipificação de riscos
4.	Critérios para ativação

### ***Dossier II***

<b>PARTE II. EXECUÇÃO</b>	
1.	Estruturas
2.	Responsabilidades
3.	Organização
4.	Áreas de intervenção

### ***Dossier III***

<b>PARTE III. INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS</b>	
1.	Inventário de meios e recursos
2.	Lista de contactos
3.	Modelos
4.	Lista de distribuição

## Anexo I

### CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

#### **Dossier IV**

1. Estrutura, metodologia e análise

#### **Dossier V**

2. Cartografia que consta no PMEPCM (peça escrita)
3. Cartografia de base (elementos relevantes)
4. Cartografia de risco

## **Dossier VI - Anexo II**

### PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

1. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados
2. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

## LISTA DE ACRÓNIMOS

---

### A

- ADC** – Associação para o Desenvolvimento do Concelho
- AgdA** – Águas Públicas do Alentejo
- AHBVM** – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Moura
- AJAM** – Associação de Jovens Agricultores de Moura
- ANAC** – Autoridade Nacional de Aviação Civil
- ANACOM** – Autoridade Nacional de Comunicações
- ANEPC** - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
- ANPC** – Autoridade Nacional de Proteção Civil
- APA** – Agência Portuguesa do Ambiente
- APC** – Agentes de Proteção Civil
- APMA** – Agência Portuguesa das Migrações e Asilo (ex-SEF)
- APPACDM** – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental
- ASAI** – Associação Sobralense de Apoio ao Idoso

### B

- BVM** – Bombeiros Voluntários de Moura

### C

- C.S.** – Centro de Saúde
- CB** – Corporação de Bombeiros
- CCDRA** – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- CCON** – Centro de Coordenação Operacional Nacional
- CDOS** - Comando Distrital de Operações de Socorro
- CELOG** – Célula Logística
- CELOP** – Célula Operações
- CEPLAN** – Célula Planeamento
- CIMBAL** – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo
- CMM** – Câmara Municipal de Moura
- CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil
- CMPCM** – Comissão Municipal de Proteção Civil de Moura
- CNE** – Corpo Nacional de Escutas



- CNPC** - Comissão Nacional de Proteção Civil
- CODIS** – Comandante Operacional Distrital
- COM** – Coordenador Municipal de Proteção Civil
- COS** – Comandante de Operações de Socorro
- CPV** – Cruz Vermelha Portuguesa
- CPX** – Exercício de Postos de Comando (*Command Post Exercise*)

**D**

- DCPD** – Divisão de Cultura, Património e Desporto
- DEHDS** – Divisão de Educação, Habitação e Desenvolvimento Social
- DGPC** – Direção Geral do Património Cultural
- DOSU** – Divisão Operacional e Serviços Urbanos
- DVI Team** – *Disaster Victim Identification Team*

**E**

- EAT** – Equipas de Avaliação Técnica
- E-Redes** – Distribuição de Eletricidades S.A.
- ECIN** – Equipa de Combate a Incêndio
- EGIC** - Equipa de Gestão de Incidentes Críticos
- EIP** – Equipa de Intervenção Permanente
- EIPS** – Equipas de Intervenção Psicossocial
- ELAC** – Equipa de Apoio Logístico ao Combate
- EML-DVI** – Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
- EPI** – Equipamento de Proteção Individual
- ERAS** – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
- ERAV-m** – Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais
- ETA** – Estação de Tratamento de Água
- ETAR** – Estação de Tratamento de Águas Residuais

**F**

- FEPC** – Força Especial de Proteção Civil
- FFAA** – Forças Armadas

**G**

- GNR** – Guarda Nacional Republicana

**I**



**ICNF** – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

**INE** – Instituto Nacional de Estatísticas

**INEM** – Instituto Nacional de Emergência Médica

**INMLCF** – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

**IPMA** – Instituto Português do Mar e Atmosfera

**IPSS** – Instituição Particular de Solidariedade Social

**IRN** – Instituto de Registos e Notariado

**ISS** – Instituto de Segurança Social

**J**

**JF** – Junta de Freguesia

**JI** – Jardim de Infância

**L**

**LIVEX** – Exercícios à Escala Real (*Live Exercise*)

**LNEC** – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**M**

**MP** – Ministério Público

**N**

**NecPro** – Necrotérios Provisórios

**NOP** – Normas Operacionais Permanentes

**O**

**OCS** – Órgãos de Comunicação Social

**ORMIS** – Ordens de Missão

**P**

**PCDis** – Posto de Comando Operacional Distrital

**PCMM** – Presidente da Câmara Municipal de Moura

**PCMun** – Posto de Comando Operacional Municipal

**PCO** – Posto de Comando Operacional

**PDM** – Plano Diretor Municipal

**PDSI** – *Palmer Drought Severity Index*

**PEEPCHM** – Plano Especial de Emergência e Proteção Civil do Centro Histórico de Moura

**PEI** – Plano de Emergência Interno

**PGF** – Plano de Gestão Florestal



- PJ** – Polícia Judiciária
- PLACOM** – Plano de Comunicações
- PMA** – Postos Médicos Avançados
- PMDFCI** – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- PMEPC** – Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil
- PMEPCM** – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Moura
- PNDFCI** – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- POAAP** – Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão
- POSIT** – Pontos de Situação
- PROF ALT** – Plano Regional de Ordenamento Florestal Alentejo
- PROTA** – Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo
- PSI** – Planos de Segurança Interna
- PSP** – Polícia de Segurança Pública

**R**

- RELIS** – Relatórios Imediatos de Situação
- REN** – Redes Energéticas Nacionais
- RH** – Rede Hidrográfica
- RND** – Rede Nacional de Distribuição
- RNT** – Rede Nacional de Transporte
- RPA** – Rede de Pontos de Água
- ROB** – Rede Operacional de Bombeiros

**S**

- SEF** – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- SEM** – Sistema Elétrico Nacional
- SF** – Sapadores Florestais
- SGIF** - Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
- SGO** – Sistema de Gestão de Operações
- SIOPS** – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
- SIRESP** – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
- SITAC** – Situação Tática
- SMPCM** – Serviço Municipal de Proteção Civil de Moura
- SNIRH** - Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
- SPENA** – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente



**SUB** – Serviço de Urgência Básica

**T**

**TO** – Teatro de Operações

**U**

**UCC** – Unidades de Cuidados Continuados

**UCI** – Unidade de Cooperação Internacional

**UEPS** – Unidade de Emergência de Proteção e Socorro

**UF** – União das Freguesias

**Z**

**ZA** – Zonas de Apoio

**ZCAP** – Zonas de Concentração e Apoio da População

**ZCL** – Zonas de Concentração Local

**ZCR** – Zonas de Concentração e Reserva

**ZI** – Zonas de Intervenção

**ZIF** – Zona de Intervenção Florestal

**ZRnM** – Zonas de Reunião de Mortos

**ZRR** – Zonas de Receção de Reforços

**ZS** – Zonas de Sinistro

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

### Legislação Estruturante

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, com alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com alterações introduzidas com a Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, e pela Lei n.º 21/2019 de 25 de fevereiro - Lei de Segurança Interna;
- Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio - Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho;
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril - Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

### Legislação Orgânica

- Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro - Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;
- Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana;
- Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses;
- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;
- Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
- Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública;
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, contendo a retificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;





- Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional;
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
- Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;
- Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna;
- Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.;
- Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
- Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação;
- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;
- Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;
- Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março - Proceda à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil, fixando as suas atribuições em matéria de planeamento civil de emergência;
- Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013 – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.;
- Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho – Aprova a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional;
- Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio de 2017 - Cria o Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional;
- Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, revogando o Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. Revogando o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio.

### Legislação Técnico-Operacional

- Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência;
- Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres;
- Declaração n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência;
- Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações.

### Legislação Concorrente

- Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pelo Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens;
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua redação atual – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de

novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo;
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto de 2015 - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro de 2016 - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água;
- Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território.

### Legislação de Comunicações

- Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, na sua redação atual – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações electromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;
- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual – Lei das comunicações eletrónicas;
- Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;
- Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro, e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

### Legislação diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

## REGISTO DE ATUALIZAÇÕES DE EXERCÍCIOS

Quadro 1 – Registo de atualizações do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Moura

VERSÃO	DOCUMENTO	DATA DE APROVAÇÃO	DATA DE ALTERAÇÃO	ENTIDADE COMPETENTE PELA APROVAÇÃO	OBS
01	Plano Municipal de Emergência	1999		Câmara Municipal de Moura	
02	Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil	08-08-2016	2015	Comissão Nacional de Proteção Civil	

0.4. Registos de Atualizações e Exercícios

**Quadro 2 – Registo de exercícios realizados no âmbito do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Moura**

TIPO (CPx OU LIVEx)	CENÁRIO	OBJETIVO	LOCAL	DATA	AGENTES E ENTIDADES ENVOLVIDAS	MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS
CPx	Condições meteorológicas adversas (alamentos/deslizamento de terras)	Resolução/mitigação dos efeitos das várias situações observadas	Quartel dos BV Moura	18/04/2018	CMM; PSP; GNR; BVM; Juntas de Freguesia; E-REDES; CVP; Centro de Saúde de Moura; Autoridade de Saúde; Escola Secundária de Moura; Escola EB2+3 de Moura; APPACDM; Lar São Francisco; Lar da Divina Providência; Segurança Social.	

0.4. Registos de Atualizações e Exercícios



TIPO (CPx OU LIVEx)	CENÁRIO	OBJETIVO	LOCAL	DATA	AGENTES E ENTIDADES ENVOLVIDAS	MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS





## BIBLIOGRAFIA E FONTES

---

### BIBLIOGRAFIA

Fragoso, Marcelo “Características associadas a ocorrências-Estudo de Geografia Física”, FLUL, 2003, Tese de Doutoramento

Macedo, Mário “Análise de Risco; Gestão de Risco; Perigo”, Curso de Proteção Civil

### FONTES

Diário da República, diversos documentos legislativos.



## PARTE I - ENQUADRAMENTO

---

1. INTRODUÇÃO

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO



## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Moura (adiante referido como PMEPCM) é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do concelho de Moura.

O PMEPCM constitui um documento formal, elaborado pela Câmara Municipal de Moura, apreciado e aprovado pela Assembleia Municipal de Moura mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil de Moura (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) através do Comando Distrital de Operações e Socorro (CDOS) de Beja.

### O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NO PMEPCM?

Principais orientações respeitantes ao modo de atuação dos vários organismos, entidades e serviços relativamente ao envolvimento e participação destas em operações de proteção civil, tendo como finalidade a minimização dos prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

### ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO PMEPCM

O PMEPCM abrange todo o território do concelho de Moura. Presentemente este território apresenta as seguintes características:

- Integra a NUT III do Baixo Alentejo da NUT II Alentejo;
- Ocupa uma área de 958,5 km<sup>2</sup> de área e tem como concelhos vizinhos Mourão (Nordeste), Barrancos (Leste), Encinasola, Aroche e Rosal de la Frontera (Andaluzia/Espanha), Serpa (Sudoeste), Vidigueira (Oeste), Portel e Reguengos de Monsaraz (Noroeste);
- Organiza-se, administrativamente, em cinco freguesias - Amareleja, Póvoa de São Miguel, Sobral da Adiça, União das Freguesias (UF) de Safara e Santo Aleixo da Restauração e UF de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador (Figura 1);
- Em 2021 (de acordo com o Censos 2021) tinha 13259 residentes tendo registado uma diminuição relativa de -12,6% comparativamente com 2011.

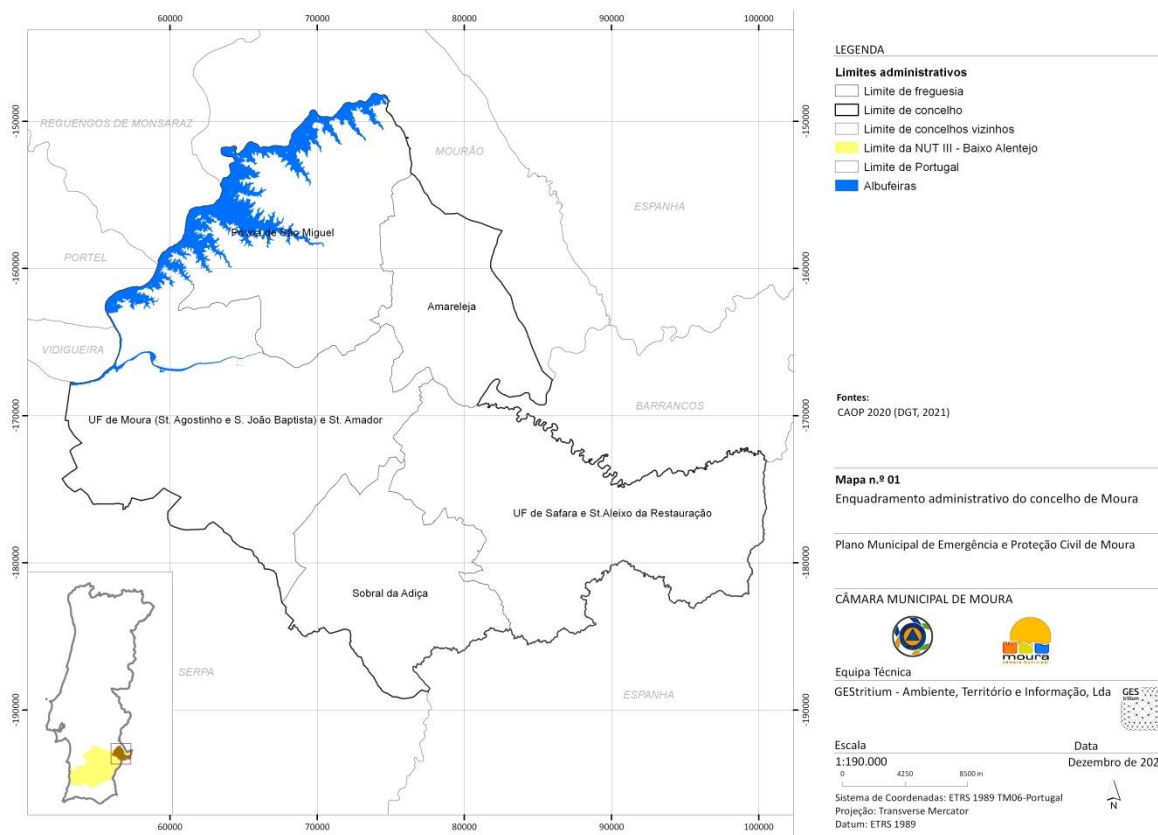


Figura 1 - Enquadramento administrativo do concelho de Moura

**DIRETOR DO PMEPCM**

**Presidente da Câmara Municipal de Moura** (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

Em caso de ausência ou impedimento deverá ser substituído pelo Vice-Presidente com competência delegada.

**ARTICULAÇÃO COM OUTROS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E OUTROS PLANOS**

O PMEPCM articula-se com diversos instrumentos de gestão territorial e outros instrumentos de planeamento que incidem sobre o território de Moura, a saber:

- Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA) - Resolução de Conselho de Ministros n.º53/2010, de 02 de agosto, com Declaração de retificação n.º30-A/2010, de 01 de outubro;

- Plano Regional de Ordenamento Florestal Alentejo (PROF ALT) – Portaria n.º54/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro;
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Guadiana (RH7) - Resolução de Conselho de Ministros n.º52/2016, de 20 de setembro, com Declaração de retificação n.º22-B/2016, de 18 de novembro;
- Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP) - Resolução de Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 04 de agosto;
- Plano Diretor Municipal (PDM) de Moura - Resolução de Conselho de Ministros n.º15/1996, de 23 de fevereiro, com seis alterações.

#### Instrumentos de gestão florestal

- Plano de Gestão Florestal (PGF) do Perímetro Florestal da Contenda;
- Plano de Gestão Florestal (PGF) do Perímetro Florestal das Ferrarias;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Moura.

#### Planeamento na área da proteção civil articula-se com:

- Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de concelhos vizinhos<sup>1</sup>:
  - Serpa (aprovado a 08-08-2016 com data de revisão para 08-08-2019);
  - Vidigueira (aprovado a 19-08-2015 com data de revisão para 19-08-2018);
  - Portel (sem informação);
  - Reguengos de Monsaraz (aprovado a 13-11-2014 com data de revisão para 13-11-2019);
  - Mourão (aprovado a 21-06-2018 com data de revisão para 21-06-2023);
  - Barrancos (aprovado a 17-04-2012 com data de revisão para 17-04-2017).
- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Beja (aprovado a 26-10-2017 com data de revisão para 26-10-2021).
- De realçar que apesar da presença de duas infraestruturas relevantes como as albufeiras do Alqueva e Pedrogão não existem Planos de Emergência nem Planos Prévios de Intervenção associados.

---

<sup>1</sup> Página <http://planos.prociiv.pt/Pages/planos.aspx> consultada a agosto de 2020



## 2. FINALIDADE E OBJETIVOS

### FINALIDADE DO PMEPCM

- Definir o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal;
- Identificar um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, destinados a fazer face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e a minimizar as suas consequências.

### OBJETIVOS GERAIS DO PMEPCM

- Identificar e avaliar os riscos presentes na área do concelho de Moura;
- Promover, através de uma resposta concertada, as condições e os meios necessários para minorar os efeitos danosos de um acidente ou catástrofe que ocorra;
- Definir as orientações quanto ao modo de atuação dos diferentes organismos, serviços e estruturas a empregar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações essenciais a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, fomentando maior eficácia e rapidez de intervenção a todas as entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vida e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as mínimas condições de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes através da realização de exercícios de forma regular;
- Promover a informação junto das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, educação para uma cultura de autoproteção e de participação na estrutura de resposta à emergência.

### 3. TIPIFICAÇÃO DE RISCOS

Os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrência no território de Moura encontram-se listados e organizados por três tipologias: riscos naturais, riscos mistos e riscos tecnológicos.

#### Riscos naturais

- Ondas de calor;
- Vagas de frio;
- Secas;
- Cheias e inundações progressivas;
- Cheias e inundações urbanas;
- Cheias e inundações rápidas;
- Sismos;
- Movimentos de massa em vertentes.

#### Riscos tecnológicos

- Acidentes rodoviários;
- Acidentes aéreos;
- Acidentes fluviais;
- Acidentes no transporte de mercadorias com matérias perigosas;
- Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas;
- Cheias e inundações por rutura de barragens;
- Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes;
- Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional;
- Risco associada à saúde pública (situação endémica e/ou pandémica).

#### Riscos mistos

- Incêndios rurais;

No atual panorama mundial e nacional que atravessamos, com o surgimento e transmissão de um vírus até à data desconhecido (SARS COV2) deverá ser considerada, cada vez mais, a inclusão de riscos associados à área da saúde pública, nomeadamente, aspetos que entram no âmbito da transmissão endémica e/ou pandémica e que têm implicações em diversos setores (saúde, sociais, económicos e humanos).

### ANÁLISE DO HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS (2000-2019)

Para uma compreensão dos principais riscos que poderão afetar o território de Moura é importante perceber a tipologia e frequência de eventos que já ocorreram, através da análise dos dados de ocorrências provenientes do CDOS de Beja.

O período estabelecido para esta análise sumária cinge-se aos anos entre 2000 e 2019 (último ano). Para esta análise foi necessário, previamente, agregar as diferentes classificações utilizadas ao longo do período analisado.

Optou-se por excluir da análise o período entre 1995-2000 pelo facto de os dados apresentarem algumas imprecisões, de acordo com a informação do CDOS de Beja.

O Quadro 3 apresenta a frequência de ocorrências ocorridas no território de Moura. Da sua análise destacam-se as seguintes tipologias de acidentes:

- Incêndios rurais: representam 22,5% das ocorrências;
- Acidentes associados ao abastecimento de água com danos nas redes de abastecimento de água – representam 21% das ocorrências;
- Acidentes rodoviários - representam 17% das ocorrências;
- Incêndios em Outros Detritos - representam 10% das ocorrências.

Com menor percentagem mas com algum significado existem outras tipologias de ocorrências importantes de referir (exclui-se a categoria de *outras ocorrências* por incluir diversas tipologias), a saber:

- Inundação de estruturas ou superfícies por precipitação intensa – representam 4% das ocorrências;
- Incêndios urbanos em habitações – representam 6% das ocorrências;
- Incêndios urbanos em edifícios industriais, oficinas e armazéns – representam 1,4% das ocorrências.

**Quadro 3 – Número de ocorrências, por agrupamento de ocorrências, entre 2000-2019, no concelho de Moura**

CATEGORIA	TIPO DE OCORRÊNCIA	Nº OCORRÊNCIAS
FENÓMENO NATURAL	1.1 Sismo	1
INCÊNDIOS URBANOS OU EM ÁREA URBANIZÁVEL	<b>2.1 Habitacional</b>	<b>266</b>
	2.2 Serviços Públicos (Bancos, Seguros, Administrativos, Saúde)	12
	2.3 Hospitalares e Lares de Idosos	2
	2.4 Hotelaria e Restauração	12
	2.5 Áreas Comerciais e Gares de Transportes	4

CATEGORIA	TIPO DE OCORRÊNCIA	Nº OCORRÊNCIAS
	2.6 Indústria, Oficina e Armazém	60
	2.7 Edifícios degradados ou devolutos	2
	2.8 Outros incêndios (Equipamentos e Produtos)	47
INCÊNDIOS EM TRANSPORTES	3.1 Rodoviário	78
ACIDENTES	<b>4.1 Acidente Rodoviário</b>	<b>746</b>
	4.2 Acidente Aéreo	1
	4.3 Acidente Aquático	1
	4.4 Outros Acidentes Aquáticos	10
ACIDENTES INDUSTRIAIS OU TECNOLÓGICOS	5.1 Fuga Gás Canalizado	3
	5.2 Fuga Gás Garrafa	26
	5.3 Fuga Gás Depósito/Reservatório	1
	5.3 Fuga Gás Depósito/Reservatório	1
INCÊNDIOS RURAIS	<b>6.1 Incêndios Rurais (Florestais, Agrícolas)</b>	<b>984</b>
OUTROS INCÊNDIOS	7.1 Queima/Queimada	49
	<b>7.2 Outros Detritos</b>	<b>456</b>
QUEDA DE ÁRVORE	<b>8.1 Queda de Árvore</b>	<b>121</b>
MOVIMENTO DE VERTENTES	9.1 Movimento de Vertentes	10
ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MÓVEIS OU DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO	10.1 Desabamento de estruturas edificadas	1
	10.2 Queda de estruturas temporárias ou móveis	1
	10.3 Queda de elementos de construção em estruturas edificadas	3
INUNDAÇÕES	<b>11.1 Inundação de estruturas ou superfícies por precipitação intensa</b>	<b>173</b>
	11.2 Inundação de estruturas por água canalizada	29
	11.3 Desentupimento / Tamponamento	37
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	12.1 Corte de abastecimento de água	8
	<b>12.2 Dano em redes de abastecimento de água</b>	<b>929</b>
DANO EM REDE ELÉTRICA	13.1 Dano ou Queda de redes de fornecimento elétrico	1
OUTRAS OCORRÊNCIAS	14.1 Outras Ocorrências	307
<b>Total Geral</b>		<b>4382</b>

Fonte: CDOS Beja/ANEPC (2019)

Atendendo às principais tipologias de ocorrências mencionadas anteriormente as mesmas distribuem-se da seguinte forma por freguesia (Quadro 4).



**Quadro 4 - Número de ocorrências das principais tipologias ocorridas entre 2000-2019, por freguesia**

PRINCIPAIS TIPOLOGIAS DE OCORRÊNCIAS	FREGUESIAS				
	Amareleja	Póvoa de São Miguel	UF Moura e Santo Amador	Sobral da Adiça	UF Safara e Santo Aleixo da Restauração
Incêndios rurais	103	112	588	68	113
Acidentes associados ao abastecimento de água com danos nas redes de abastecimento de água	87	49	613	4	176
Acidentes rodoviários	115	58	472	34	67
Incêndios em Outros Detritos	28	10	399		13
Inundação de estruturas ou superfícies por precipitação intensa	12	3	139	6	11
Incêndios urbanos em habitações	28	10	197	15	16
Incêndios urbanos em edifícios industriais, oficinas e armazéns	15	9	20	3	10

Fonte: CDOS Beja/ANEPC (2019)

Desta análise constata-se que as ocorrências com maior frequência concelhia não se observam, de igual modo de distribuição, ao nível de freguesia.

Os incêndios rurais têm maior peso na área de Póvoa S. Miguel e Sobral de Adiça face a uma maior presença de área florestal e agroflorestal.

Na freguesia que engloba a cidade de Moura os incêndios rurais apesar de terem um registo importante de ocorrências (devido a uma maior presença humana) só são superados pelos danos na rede de água. Nesta freguesia os incêndios urbanos habitacionais apesar de somente representarem 6,4% do total de ocorrências associadas a esta freguesia, tem uma importância relevante perante a maior concentração populacional do território.

Por fim os acidentes rodoviários têm uma maior expressão nas freguesias com densidade populacional: UF Moura e Santo Amador e Amareleja.

## GRAU DE RISCO NO CONCELHO DE MOURA

A tipificação do grau de riscos potenciais assenta no estabelecimento dos graus de probabilidade e gravidade de cada um dos riscos mencionados no início do presente capítulo.

A **probabilidade** assenta qual o período em que um acidente grave ou catástrofe pode ocorrer num determinado período de tempo.

Na análise da probabilidade no território de Moura classificaram-se os potenciais riscos em cinco classes, descritas no Quadro 5.

**Quadro 5 – Classes de probabilidade utilizadas para classificação do grau de risco para o território de Moura**

CLASSE	PROBABILIDADE DE OCORRER UM ACIDENTE NUM PERÍODO DE ANOS	PONDERAÇÃO ATRIBUÍDA
<b>Elevada</b>	5 a 10 anos	10
<b>Média Alta</b>	10 a 25 anos	8 a 9
<b>Média</b>	25 a 50 anos	5 a 7
<b>Média Baixa</b>	50 a 75 anos	3 a 4
<b>Baixa</b>	75 a 100 anos	1 a 2

Adaptado de Macedo, M. (2011)

Quanto à **gravidade** esta expressa a percentagem de população, património arquitetónico e histórico, edificado e atividades económicas afetadas pela ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. No Quadro 6 estão enunciadas as cinco classes de gravidade utilizadas para a avaliação do grau de risco no território de Moura.

**Quadro 6 – Classes de gravidade utilizadas para classificação do grau de risco para o território de Moura**

CLASSE	POPULAÇÃO, PATRIMÓNIO, EDIFICADO E ATIVIDADES ECONÓMICAS AFETADAS (%)	PONDERAÇÃO ATRIBUÍDA
<b>Crítica</b>	+ 40%	10
<b>Acentuada</b>	20 a 40 %	8 a 9
<b>Moderada</b>	10 a 20 %	5 a 7
<b>Reduzido</b>	1 a 10 %	3 a 4
<b>Residual</b>	1%	1 a 2

Adaptado de Macedo, M. (2011)

A construção da matriz risco obteve-se com a aplicação da seguinte fórmula:

$$8 * Probabilidade + 5 + Gravidade$$

A atribuição da classificação de risco baseou-se na divisão em cinco classes distribuídas equitativamente.

Com base nestas duas variáveis obteve-se a matriz de risco representada pelo Quadro 7, em todos os riscos analisados.

**Quadro 7 - Tipificação dos riscos no território de Moura**

CATEGORIA DE RISCO	DESIGNAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	GRAVIDADE	RISCO
<b>RISCOS NATURAIS</b>				
<i>Condições meteorológicas adversas</i>	Ondas de calor	Elevada	Acentuada	<b>Máximo</b>
	Vagas de frio	Média Alta	Acentuada	<b>Máximo</b>
	Secas	Elevada	Acentuada	<b>Máximo</b>
<i>Hidrologia</i>	Cheias e inundações progressivas	Média	Moderada	<b>Moderado</b>
	Cheias e inundações urbanas	Média Alta	Moderada	<b>Moderado</b>
	Cheias e inundações rápidas	Média Alta	Moderada	<b>Moderado</b>
<i>Geodinâmica interna</i>	Sismos	Média Baixa	Acentuada	<b>Baixo</b>
<i>Geodinâmica externa</i>	Movimentos de massa em vertentes	Média	Residual	<b>Muito baixo</b>
<b>RISCOS TECNOLÓGICOS</b>				
<i>Transportes</i>	Acidentes rodoviários	Elevada	Residual	<b>Moderado</b>
	Acidentes aéreos	Média	Residual	<b>Muito baixo</b>
	Acidentes fluviais	Média Alta	Residual	<b>Baixo</b>
	Acidentes no transporte de mercadorias com matérias perigosas	Média	Residual	<b>Baixo</b>
<i>Vias de comunicação e infraestruturas</i>	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Média Baixa	Reduzido	<b>Muito baixo</b>
	Cheias e inundações por rutura de barragens	Média Baixa	Residual	<b>Muito baixo</b>
<i>Atividade comercial e</i>	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e	Média Alta	Residual	<b>Baixo</b>

CATEGORIA DE RISCO	DESIGNAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	GRAVIDADE	RISCO
<i>industrial</i>	lubrificantes			
	Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional	Média Alta	Acentuada	<b>Elevado</b>
<b>RISCOS MISTOS</b>				
<i>Relacionados com a atmosfera</i>	Incêndios rurais	Elevada	Acentuada	<b>Moderado</b>
<i>Relacionados com saúde pública</i>	Risco associado à saúde pública (situação endémica e/ou pandémica)	Média	Acentuada	<b>Moderado</b>

Fonte: Adaptado de ANEPC (2009)

Os riscos associados às condições meteorológicas adversas são os que apresentam o risco máximo ocorrendo em todo o território de Moura. O enquadramento neste grau é o reflexo das alterações climáticas onde territórios como o sul de Portugal encontram-se mais vulneráveis a ondas de calor e secas.

O risco de incêndio rural enquadra-se no grau de risco elevado com uma probabilidade de ocorrência cada vez maior associado a diversos fatores como a desertificação humana do território, o abandono dos terrenos, a ocorrência com maior frequência de condições meteorológicas extremas.

Neste mesmo grau de risco elevado enquadram-se os incêndios e colapsos em centros históricos e acidentes industriais. Nestas duas situações o fator predominante é a concentração populacional, a configuração da malha urbana do centro histórico e a concentração da atividade económica associada ao setor industrial e comercial/serviços.

## 4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

### COMPETÊNCIA PARA ATIVAÇÃO DO PMEPCM

Presidente da Câmara Municipal de Moura (*de acordo com o n.º 3, do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril*).

É competência do PCM ativar e desativar o PMEPCM ouvindo, sempre que possível, a CMPCM através de um parecer emitido pela mesma CMPCM (*de acordo com a alínea c), do n.º 3, do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril*).

A CMPCM poderá ativar o PMEPCM, sempre que tal se justifique, por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil (*de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil alínea c), n.2, do artigo 38º e n. 2, do artigo 40º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação atual pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto*).

### COMPOSIÇÃO REDUZIDA DA CMPCM

#### QUANDO SE APLICA?

Em condições de excecionalidade e quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, a CMPCM poderá reunir com composição reduzida devido à impossibilidade de todos os membros estarem presentes, oficializando-se posteriormente essa mesma reunião, de forma presencial ou por outros meios, pela totalidade da Comissão.

#### ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DA COMPOSIÇÃO REDUZIDA

- Presidente da Câmara Municipal de Moura que a preside ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal;
- Um representante das Juntas de Freguesia ou Presidente da Junta de Freguesia com ocorrência no seu território;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil de Moura;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros de Moura;
- Um elemento do comando GNR - Posto Territorial de Moura;
- Um elemento da Esquadra da PSP de Moura;
- Um elemento da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Safara e Sobral da Adiça;
- Um representante do Serviço de Urgência Básica de Moura;
- Um representante do Centro de Saúde de Moura;

- Um representante do Instituto da Segurança Social, I.P.

## PROCEDIMENTO DE ATIVAÇÃO DO PMEPCM

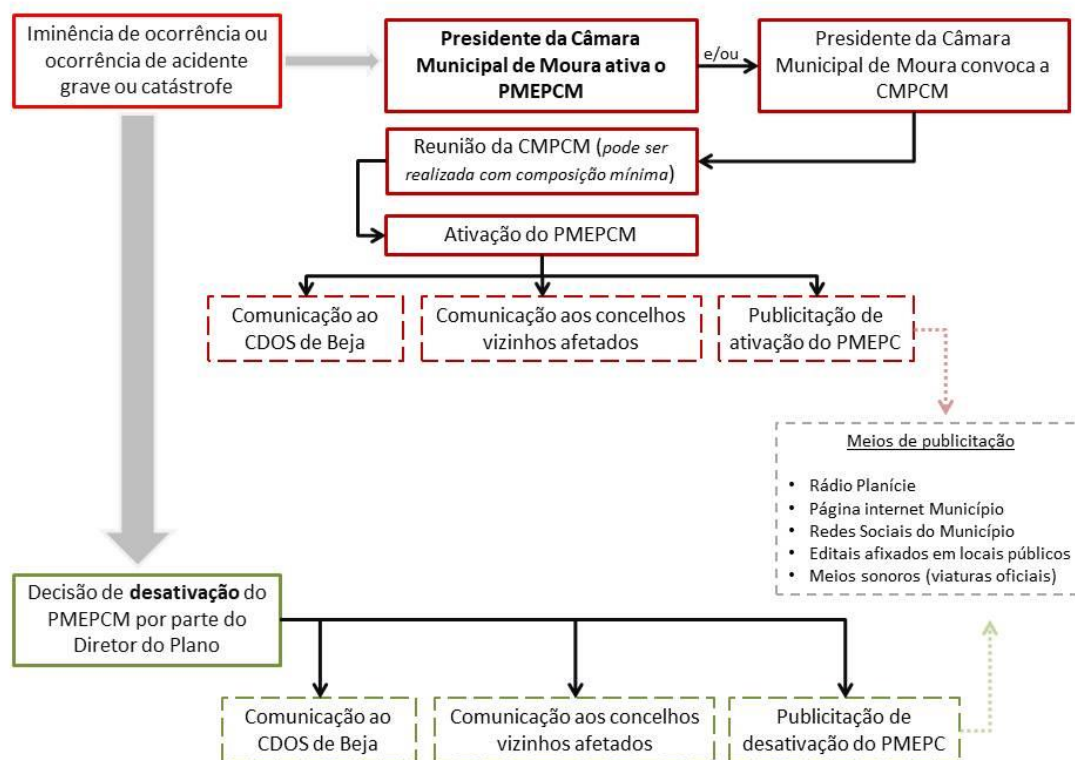


Figura 2 – Procedimentos de ativação e desativação do PMEPCM

**CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO DO PMEPCM**

- A não existência parâmetros estabelecidos para a ativação de um plano desta natureza revela a dificuldade em definir com precisão quais os critérios corretos;
- A declaração da situação de alerta também poderá implicar a ativação dos planos de emergência de proteção civil do correspondente nível territorial. **Tal ativação é automática em caso de declaração da situação de contingência ou calamidade.**
- Do conhecimento dos potenciais riscos que poderão ocorrer e as características do território nas vertentes ambientais e sociais, a ativação do PMEPCM pode orientar-se por critérios que visam duas perspetivas.

**Efeitos e/ou danos sobre população, bens e património, serviços e infraestruturas críticas e ambiente**

**Características associadas a ocorrências**

Nos Quadro 8 e Quadro 9 encontram-se enunciados os diferentes critérios de ativação do PMEPCM, de acordo com os efeitos e danos em diversas vertentes e a especificidade da ocorrência, respetivamente.

Quanto aos critérios definidos atendendo aos efeitos e danos, a ativação do PMEPCM será realizada de forma cumulativa de dois ou mais critérios.

**Quadro 8 – Critérios de ativação do PMEPCM de acordo com os efeitos e danos**

EFEITOS E DANOS	CRITÉRIOS	
<b>POPULAÇÃO*</b>	<i>Mortos</i>	>5
	<i>Feridos</i>	>10
	<i>Desaparecidos</i>	>5
	<i>Desalojados</i>	>10 Indivíduos (não agregados familiares).
	<i>Isolados</i>	>10
	<i>Afetada e/ou infetada em termos de perigo para a saúde pública</i>	
	<i>Afetada: população que é obrigada a ser evacuada ou confinada no local por um período superior a 24 horas consecutivas</i>	>1%

I.4. Critérios para ativação

EFEITOS E DANOS	CRITÉRIOS	
	<i>Infetada: população que teve contacto direto com o elemento que origina o confinamento e/ou evacuação para local específico</i>	
		Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de 48 horas consecutivas em pelo menos 25 % do território municipal.
<b>BENS E PATRIMÓNIO</b>	<i>Habitações danificadas</i>	Danos totais ou parciais que tornem o edifício sem condições de habitabilidade num total de 10 habitações e com um total de 10 desalojados.
	<i>Estruturas de proteção civil afetadas</i>	Danos significativos que impedem a utilização do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Moura.
	<i>Estruturas de apoio de resposta a emergências</i>	Danos significativos que impedem a utilização do Centro de Saúde de Moura e/ou Serviço de Urgência Básica de Moura.
	<i>Monumentos afetados</i>	Danos significativos nos Monumentos Nacionais (Igreja matriz de São João Baptista de Moura, Igreja de Santo Aleixo), Monumentos de Interesse Público (Pátio dos Rolins, Casa das Terçarias, Casa das Nunes, Igreja do Espírito Santo, Igreja e Convento de São Francisco, Igreja de Nossa Senhora da Estrela e Igreja de Nossa Senhora da Estrela), Imóveis de Interesse Público (Lagar de Varas do Fojo / Museu do Azeite, Atalaia Magra, Castelo de Moura, incluindo as ruínas do convento das freiras dominicanas, igreja anexa e Muralhas Modernas de Moura, Edifício dos Quartéis de Moura, Igreja de São Pedro, Igreja e Convento de Nossa Senhora do Carmo, Ponte romana sobre o rio Brenhas e Núcleo de Armaria da Torre de Menagem)
<b>INFRAESTRUTURAS</b>	<i>Barragem do Alqueva</i>	Rutura total da barragem do Alqueva e/ou descargas não programadas da albufeira que aumentem de forma repentina o caudal dos cursos de água a jusante.
	<i>Pontes estruturantes (estruturas que servem de ligação ao concelho)</i>	Danos totais ou parciais que impedem a circulação rodoviária e o acesso ao concelho de Moura.



EFEITOS E DANOS	CRITÉRIOS	
	<i>Corte, em simultâneo, de várias vias rodoviárias essenciais à circulação</i>	> 24 horas
SERVIÇOS	<i>Corte do fornecimento de água</i>	> 24 horas em duas ou mais freguesias.
	<i>Corte do fornecimento de energia</i>	> 24 horas em duas ou mais freguesias.
	<i>Corte do fornecimento de telecomunicações básicas</i>	> 48 horas em duas ou mais freguesias.
DANOS NO AMBIENTE	<i>Descargas de matérias perigosas em aquíferos</i>	Ponham em causa o ambiente e/ou recursos essenciais (água, agricultura, pecuária).
	<i>Descargas de matérias perigosas no solo</i>	Ponham em causa o ambiente e/ou recursos essenciais (água, agricultura, pecuária).
	<i>Libertação de matérias perigosas e/ou radioativas para a atmosfera</i>	Sempre associados à proximidade de aglomerados populacionais e variáveis meteorológicas adversas (humidade relativa abaixo dos 30%, ventos fortes e temperaturas elevadas).
	<i>Destruição de zonas florestais</i>	Destruição de mais de 25% da área florestal dos Perímetros Florestais das Ferrarias e da Contenda e de outros espaços florestais de interesse para o território.

\* Não se consideram acidentes rodoviários.

Quadro 9 – Critérios de ativação do PMEPCM de acordo com especificidades das ocorrências

OCORRÊNCIAS	CRITÉRIOS
SECA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Índice PDSI na classe severa e Índice SPI em seca moderada por mais de 6 meses.</li> </ul>
ONDAS DE CALOR	<ul style="list-style-type: none"> <li>Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor com duração superior a 7 ou 10 dias consecutivos, temperaturas acima dos 35°C e com implicações, no mínimo, ao nível de uma freguesia;</li> <li>Ativação do Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas.</li> </ul>
VAGAS DE FRIO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Previsibilidade de ocorrência de vaga de frio com duração superior a 5 ou 7 dias consecutivos, temperaturas abaixo dos 0°C e com implicações, no mínimo, ao nível de uma freguesia;</li> <li>Ativação do Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas.</li> </ul>
SISMO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Magnitude igual ou superior a 6.0 na Escala de <i>Ritcher</i> ou de VIII na Escala de <i>Mercalli</i> com implicações diretas no território de Moura ou em uma</li> </ul>

OCORRÊNCIAS	CRITÉRIOS
	freguesia.
<b>TEMPESTADE CHEIAS/ INUNDAÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Períodos de precipitação intensa superior a 10 mm numa hora ou superior a 30 mm em seis horas que provoquem cheia/inundação com caudal que obrigue à evacuação de população superior a 50 habitantes em questão;</li><li>• Danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 10 desalojados e/ou bloqueio generalizado de viaturas em estradas municipais e nacionais e IP's por tempo superior a 6 horas;</li><li>• Isolamento de aglomerados populacionais originado por queda de árvores, danificação ou destruição de infraestruturas de acesso viário (pontes), movimento de vertentes por um período superior a 24 horas.</li></ul>
<b>INCÊNDIOS RURAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Incêndio com duração superior a 24 horas e/ou que ocorram, em simultâneo, mais do que um incêndio com duração superior a 24 horas;</li><li>• Incêndios que coloquem em risco edifícios/habitações e impliquem a evacuação de populações.</li></ul>
<b>ACIDENTE RODOVIÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Uma ocorrência que envolva a existência de múltiplos mortos (&gt;5) e feridos (&gt;10) ou múltiplos feridos (&gt;25) ou existência de mais do que uma ocorrência com características de múltiplos mortos (&gt;5) e feridos (&gt;10), em cada sinistro.</li></ul>
<b>INCÊNDIOS INDUSTRIAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Incêndio que ocorra em mais de dois edifícios presentes nas áreas industriais.</li></ul>
<b>INCÊNDIOS URBANOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Incêndio que ocorra em mais de três/cinco edifícios habitacionais em simultâneo.</li></ul>

Esta tipificação de critérios não impede que o plano possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.



<< Página deixada em branco >>